

5º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 011-23PE-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** portador da Carteira de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.582.460/0001-90, estabelecida à Rua Joaquim Domingues Neto, no 448, Bairro Santo André no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Guilherme Rodrigues Nogueira, , sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de Educação, na qual informam a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 19 de Abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de janeiro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

AGA SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada

